

PUNIÇÃO E MÍDIA: ANÁLISE DE ALGUNS ASPECTOS QUE INFLUENCIAM NA VIOLÊNCIA E NA CRIMINALIDADE

Cristiano Luis de Oliveira Moraes¹

Marlene Inês Spaniol²

RESUMO: A mídia sempre teve papel de grande influência na esfera penal no que se refere às punições e também no dia-a-dia da atividade policial. Com o avanço da tecnologia, da globalização, internet e fluxo de informações com o mundo em tempo real, a mídia tornou-se um instrumento de propagação e influência na opinião das pessoas, podendo uma ação policial ser transmitida em tempo real e ser globalizada em segundos e, neste contexto a violência e a criminalidade recebem tratamento potencializado para publicação midiática. O crime é um fator social complexo necessita estudos transdisciplinares para sua compreensão, porém as publicações midiáticas afetam a parte mais fraca da relação que quase sempre é a polícia ou o próprio acusado de um delito uma vez que sua figura é exposta e atrelada a ele sem que tenha havido uma sentença. A mídia tem relação estreita com as punições e com os parâmetros criminais, pois cercou a sociedade com imagens diárias de crimes, perseguições e punições, criando sentimentos de raiva, medo, indignação e insegurança. Com isso a sociedade quer cada vez mais punição. Mais penas parece ser a solução para o controle do crime. Essa ideia é repassada a sociedade pela mídia que, atrelados à sensação de insegurança, sugerem que aumentar as punições, diminui a violência.

Palavras-chave: Punição – Mídia – Atividade Policial – Controle social

ABSTRACT: The media has always had influential role in criminal cases with regard to punishments and also the day-to-day police activities. With the advancement of technology, globalization, internet and information flow with real-time world, the media became an instrument of propagation and influence in the opinion of the people, police action can be transmitted in real time and be globalized in seconds, and in this context the violence and crime are treated for enhanced media publication. Crime is a complex social factor requires transdisciplinary studies for your understanding, but the media publications affect the weakest part of the relationship that is almost always the police or the accused himself of a crime since his figure is exposed and linked to it without there has been a sentence. The media has close relationship with the punishments and the parameters criminal because society surrounded with daily images of crimes, persecutions and punishments, creating feelings of anger, fear, anger and insecurity. With that society wants more and more punishment. More feathers seems to be the solution to the crime control. This idea is transferred to the media company that tied the feeling of insecurity, suggest that increasing punishments, violence decreases.

Keywords: Punishment - Media - Law Enforcement - Social Control

¹ Mestrando em Ciências Criminais na PUCRS, Especialista em Segurança Pública e Cidadania pelo IFCH da UFRGS, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela UCPEL e Capitão da Polícia Militar do Rio Grande do SUL (BM/RS).

² Doutoranda em Ciências Sociais pela PUCRS, Mestre em Ciências Criminais na PUCRS, Especialista em Segurança Pública e Cidadania pelo IFCH da UFRGS e Especialista em Segurança Pública e Justiça Criminal, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela PUCRS e Capitã da Polícia Militar do Rio Grande do SUL (BM/RS).

INTRODUÇÃO

A mídia sempre teve papel de grande influência no desenvolvimento penal das sociedades e, por sua vez no que se refere às punições.

Com o avanço da tecnologia, da globalização e, atualmente pelo acesso fácil a internet e pelo fluxo de informações com o mundo em tempo real, a mídia tornou-se um instrumento de propagação e influência na opinião das pessoas, bastando que para tal se realize um toque na tela de um celular.

A globalização é sem dúvida um fenômeno que tem grande influência no rumo e na maneira comportamental da sociedade, alterando as formas de controle social e, por sua vez impulsionando mudanças no direito penal como bem coloca Jéssica Gaspar Miranda em seu artigo “a seletividade penal e a mídia como legisladora”³.

O mundo vive de significados, tomamos assim como exemplo a padronização da cultura de determinado grupo que, por sua vez pode ser completamente diferente da cultura de outro grupo com outros valores, costumes e leis e, mesmo assim, considerada normal em função da diversidade de culturas existentes no mundo.

Todavia a realidade social de cada indivíduo deste grupo é diferente e sofre influência da mídia através das diversas formas de transmissão de notícias, em especial aquelas que “vendem notícias ruins e polêmicas” e inferem um clima de insegurança no grupo social e busca também na maioria das vezes um “endurecimento” penal punitivo em razão de circunstâncias temporais.

1 PUNIÇÃO E MÍDIA: ANÁLISE DE ALGUNS ASPECTOS QUE A INFLUENCIAM NA VIOLÊNCIA E NA CRIMINALIDADE

Falar em mídia implica também mencionar jornalismo, pois o discurso jornalístico possui características que o tornam um veículo cuja fonte de informação é quase interminável e, por sua vez está diretamente relacionado com a definição de nossa realidade social e deve revelar ou repassar a informação com o máximo de veracidade

³ **MIRANDA**, Jéssica Gaspar. *A seletividade penal e a mídia como legisladora*. Webartigos, 2012. Disponível em:< <http://www.webartigos.com/artigos/a-seletividade-penal-e-a-midia-como-legisladora/100151/>> Acesso em 18 jun.2013, 23:14:12.

possível como bem já vislumbrou Valério C. Britos e Edson Gastaldo em seu artigo “Mídia, poder e controle social”⁴.

A confiança no jornalismo e nas suas colocações tem poder para definição da realidade, por isso é considerado por alguns como o quarto poder. Ao longo dos tempos sempre houve conflito com as notícias veiculadas pela mídia uma vez que determinadas informações de condutas desviantes como por exemplo mortes, roubos, furtos e agressões, de alguma maneira acabam por propagar efeitos indesejados pela mídia, que procura na propagação destas notícias atrair a atenção da grande massa na intenção de obter lucro com a informação.

Os profissionais de comunicação têm a tarefa de fazer com que o público alvo “consume” de maneira mais rápida e de forma mais fácil as mensagens produzidas através de determinados fenômenos sociais, políticos, econômicos, criminais e tantos outros que cercam a nossa vida diária.

A versão dos fatos apresentada pela mídia dificilmente é mostrada com clareza, em especial no tocante as circunstâncias nas quais a informação foi colhida. Ainda, importante ressaltar a quem a veiculação de determinada notícia pode interessar.

Tudo isso traz uma preocupação a cerca da fidelidade destas informações que não raras vezes carece de objetividade e em função da necessidade de produção de reportagens nem sempre trabalha com a seriedade e verdade necessárias.

2 A VIOLÊNCIA E A CRIMINALIDADE: FOCO DIRECIONADO PELA MÍDIA

A violência e a criminalidade passam a receber um tratamento diferenciado e não raras vezes potencializado para uma edição e publicação midiática.

João Medeiros Barata⁵ realizou pesquisa a cerca de um programa de televisão ao qual chamou de programa policial televisivo, sendo ele o Programa Brasil Urgente onde analisou dezessete programas no período compreendido entre 15.08.2008 e 10.09.2008 onde buscou compreender o discurso da promoção da violência perpetrado pelo apresentador José Luis Datena.

⁴ **BRITOS**, Valério C e **GASTALDO**, Edson. Mídia, poder e controle social. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/alceu_n13_Britos%20e%20Gastaldo.pdf> Acesso em 18 jun. 2013.

⁵ **BARATA**, João Medeiros. Discursos de violência e não-violência na mídia policial televisiva. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/3908/2549>> Acesso em 21 jun. 2013.

Nestes programas o pesquisador notou grande enfoque em crimes como sequestros, casos de pedofilia, infanticídios, e outros crimes hediondos. Notou também enfoque dado pelo apresentador na condenação da “má sociedade” e a defesa da “boa sociedade”.

Demonstra através da pesquisa que o apresentador do programa está constantemente em processo de vigilância na procura de delinquentes tendo um canal aberto com a comunidade para recebimento de denúncias.

Além disso, busca constantemente apoiar sua opinião em entrevistas ao vivo com Delegados de Polícia, Juízes, Promotores, Policiais, vítimas e delinquentes com vistas a entender os fatores motivadores dos delitos, buscando assim traçar uma trajetória, como já descrevia Foucault⁶ no que se refere a constituição do crime e seus antecedentes, fazendo com que o criminoso se pareça com seu crime, inserindo-o em uma trama inteligível ao grande público.

O próprio apresentador se considera um não especialista nos assuntos referentes a criminalidade, por isso conforme já mencionado ele recorre a especialistas na área para coletar suas opiniões e corroborar seu discurso. Desta maneira cria-se uma fundamentação no discurso presunção de verdade ressaltando a necessidade de vigilância por parte dos telespectadores do programa.

Conclui a pesquisa afirmando que é na fabricação de múltiplas vigilâncias que o “mostro” (referência ao criminoso) se insere a algo como a ser constantemente vigiadas, de maneira a não cometer as suas monstruosidades, fabricando desta forma vigilâncias diversas com o objetivo de preservação da normalidade.

O crime desperta curiosidade na população, pois segundo Janaína de Souza Bujes em seu artigo “análise crítica da influência da mídia no sistema penal brasileiro”⁷ ele representa uma ameaça a paz social. De posse destas informações a mídia atua explorando essas informações e estimulando a sensação de insegurança e, conseqüentemente conduz a opinião pública a exigir uma maior penalização para determinados delitos, como forma de conter a criminalidade. Acaba assim por interferir no curso normal do sistema criminal.

O crime é um fator social de alta complexidade que necessita de estudo transdisciplinar para sua maior compreensão, todavia a conseqüências das publicações

⁶ **FOUCAULT**, M. (1975) Os anormais: curso no Collège de France. Trad. Eduardo Brandão – São Paulo: Martins Fontes, 2001.

⁷ **BUJES**, Janaína de Souza. Análise crítica da influência da mídia no sistema penal brasileiro. Porto Alegre. UFRGS. Disponível em: <

mediáticas acaba por afetar normalmente a parte mais fraca da relação que quase sempre é a polícia e, não raras vezes, o próprio acusado de determinado delito uma vez que sua figura é exposta e atrelada ao delito sem que tenha havido uma decisão final no processo penal, que teoricamente deveria garantir constitucionalmente a este cidadão a presunção de inocência, ou seja, até o trânsito final da sentença penal condenatória presume-se este indivíduo como inocente.

Tamanho é a força exercida pela mídia que Muniz Sodré em sua obra *Sociedade, Mídia e Violência*⁸ narra que um relatório da Associação Norte-Americana de Psicologia afirma que uma criança no fim da escola primária, à razão de três horas por dia de exposição à tevê, terá visto cerca de 8.000 assassinatos e 100.000 atos violentos. Aos 18 anos de idade o jovem que é aficionado por jogos de vídeo game terá “liquidado”, sem nenhum tipo de remorsos, cerca de 40.000 adversários. Na Europa os governos já vêm advertindo que a Internet está se tornando, lentamente uma plataforma para a pregação da violência de extrema direita.

Desta forma a mídia desenvolve uma relação muito estreita com as punições em especial quando analisamos os parâmetros do crime contemporâneo.

Garland⁹ realizou estudos contemporâneos do controle do crime na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos e sua obra traz uma relação com a realidade latino-americana, em especial ao aumento da população carcerária, buscou compreender os complexos fatores de controle social atrelados a influência que os meios de comunicação têm exercido com o passar do tempo a crescente questão criminal.

Ocorre no século XX uma mudança de orientação das práticas penais, em especial operadas ao final da década de setenta e, neste campo de políticas penais o ideal buscado de reabilitação do criminoso tão almejado pelo Estado passa a perde força e passa a ser substituído pelas sanções retributivas. Há uma mudança da busca emocional criminal que procurava de todas as formas recuperar o delinquente para uma política de temor ao crime, sendo a vítima a grande preocupação da sociedade, o interesse público passa a buscar a sua proteção integral.

http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/68591/Resumo_200601068.pdf?sequence=1
Acesso em: 19 jun. 2013.

⁸ **SODRÉ**, Muniz. *Sociedade, mídia e violência*. Porto Alegre. Sulina: EDIPUCRS 2002. 2ª ed. 2006. 110p. (coleção comunicação 22)

⁹ **GARLAND**, David. *A cultura do controle*. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro. Renavam. 2008.

As prisões passam a ser reinventadas como pena e não como locais de transformação e recuperação, o pensamento criminológico passa a se basear em função da lei e da ordem, moldados pela políticas criminais repressivas com a presença dos discursos conhecidos como os de “tolerância zero” e o das vidraças quebradas.

Em razão disso e da intervenção da mídia os Estados Unidos da América tem hoje um das maiores massas carcerárias do mundo.

O controle social sempre buscou a harmonia e a sustentabilidade de determinado grupo social, todavia no tocante ao controle criminal não sabemos bem ao certo como chegamos ao ponto atual de criminalidade, pois há algumas gerações atrás pensava-se que modalidades de determinado delito não mais se sustentariam, todavia a realidade atual nos mostra que elas se proliferaram através do tempo.

A atividade desempenhada pela polícia, bem como as sanções penais pretendem alcançar novos objetivos, pois o interesse social evolui e busca novas alternativas para o desenvolvimento dos sistemas de controle, indicando que as formas ortodoxas que prevaleceram durante a maior parte do século passado não têm mais aplicabilidade.

A forma de pensar dos operadores do sistema de segurança a exemplo de juízes, promotores, diretores de casas prisionais, advogados e outros tantos observaram nos anos 80 e 90 seu universo tomar uma nova direção. A velocidade com que novas formas de pensar o crime tiveram crescimento fez com que as orientações de muitos operadores deste sistema penal entrassem em crise.

Assistir televisão tornou-se um fenômeno em massa mais ou menos na mesma época em que as altas taxas de criminalidade começaram a se tornar um fato social normal, isso se deu aproximadamente entre 1950 e 1970 em especial, segundo Garland¹⁰ nos Estados Unidos da América e na Inglaterra.

Esse constante bombardeio de notícias e de revelações a cerca do crime e de criminosos culminou por transformar as percepções acerca do crime e reduziu assim o distanciamento do problema real da criminalidade que até então não era sentido pela população, em especial a classe média.

O surgimento das entrevistas coletivas e a dinâmica do fluxo de informações dificultaram aos administradores evitar o sentimento emocional despertado na opinião pública, eis que o sofrimento dos indivíduos atingidos pela violência acaba por ser

¹⁰ **GARLAND**, David. *A cultura do controle*. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro. RENAAM. 2008. p. 337.

mostrado em tempo real, o que influencia também nos discursos políticos que passam a ser mais emotivos e mais explicitamente ligados ao sentimento público.

Os temores vividos pela população típicos de uma sociedade com altas taxas de criminalidade acabam por encontrar um mecanismo de escape na tela da televisão. Esses medos são dramatizados em histórias de vingança e de histórias de criminosos que são levados aos tribunais e posteriormente a prisão. Isso leva a sociedade a reagir contra o crime como se ele fosse um drama humano, levando-nos a crer que os delinquentes são em maior número e praticam mais delitos do que realmente o são.

Todavia, isso não significa que a mídia tenha produzido na sociedade o interesse pelo crime ou que tenha produzido o punitivismo popular, mas talvez o tenha incentivado.

Garland ¹¹ acredita que os meios de comunicação de massa tiveram acesso a, e depois dramatizaram e reforçaram uma nova experiência pública com profunda ressonância psicológica; e, ao fazê-lo, a mídia institucionalizou aquela experiência. Ela acabou por cercar a sociedade de imagens de crimes, perseguições e punições alimentando diariamente a todos com isso, proporcionando desta forma instrumentos para que os sentimentos de raiva, medo, indignação e insegurança possam ser descarregados, tudo em função da fascinação que a experiência do crime provoca, aumentando a relevância do crime na vida cotidiana.

A opinião e a ideia de justiça criminal que a população acaba por assimilar se baseia nas representações coletivas da mídia e não em informações técnicas e precisas, são baseadas numa determinada experiência cultural do crime e não no próprio crime.

Laila Maria Domith Vicente e Wanisy Roncone Ribeiro em trabalho apresentado no XIX encontro nacional do CONPENDI realizado em Fortaleza no ano de 2010 intitulado “o papel da mídia na expansão do sistema Penal”¹² descreve que a mídia é uma indústria inteligente, que controla também a economia e a política do país, significando dizer que as pessoas sem perceberem são induzidas a acreditar no que os proprietários dos meios de comunicação desejam, de modo que esse conglomerado de ações modifica em muito a vida em sociedade, mas sempre em prol daqueles que a controlam, garantindo e dizendo a verdade e, também o modo como esta dever ser usada, desta foram todos podem “viver melhor”.

¹¹ **GARLAND**, David. *A cultura do controle*. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro. RENAAM. 2008.

¹² **VICENTE**, Laila Maria Domith e **RIBEIRO**, Wanisy Roncone. *O papel da mídia na expansão do sistema penal*. Fortaleza. 2012. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/4189.pdf>>. Acesso em: 22jun13.

Essa interferência acontece de modo tal natural e corriqueiro que mal nos damos conta, acabando assim como já mencionado anteriormente por pré julgar e condenar pessoas noticiadas, antecipando veredictos sem qualquer rigor técnico e sem qualquer base fática que tenhamos conhecimento.

Fábio Geraldo Veloso¹³ em sua publicação “Políticos, mídia e o fenômeno criminal no Brasil”, afirma que há uma tentativa de convencimento da população de que a crescente escalada da criminalidade é causada pelo consumo e tráfico de drogas, pelo apenamento brando, levando a crer que a leveza na pena e a certeza da brandura na punição é o que impulsiona e determina a prática do crime.

Os meios de comunicação em especial a televisão pelo próprio público que atinge pode ser considerado um instrumento de manutenção de “ordem simbólica”.

Sérgio Salomão Checária¹⁴ entende que os meios de comunicação de massa fabricam estereótipos de fatos e de crimes. As campanhas eleitoreiras apoiadas pela mídia descrevem a impunidade total, afirmam que a polícia prende e os juízes soltam, especulam a liberdade dos menores infratores em razão do excesso de protecionismo do Estatuto da Criança e do adolescente. Atribuiu ainda o mau funcionamento do mecanismo Estatal em razão da proteção dada pela Constituição Federal aos direitos humanos que só tem validade para os delinquentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos entender que o controle do crime como um todo se caracteriza por dois eixos condicionados, sendo eles o controle formal que é exercido por agências estatais do sistema penal, e as informais que se desenvolvem nas atividades, em especial, a mídia.

Assim o controle criminal, bem como o próprio controle social, envolvem atividades oficiais de ordenamento social bem como atividades de agências não governamentais, sendo elas as agências privadas que influenciam diretamente na opinião pública.

A opinião pública conduzida pela mídia influencia na tomada de decisões e inclusive no processo legislativo penal e processual penal como tem acontecido ao longo de nossa história, ou seja, para resolver o problema da criminalidade basta que

¹³ VELOSO, Fábio Geraldo. Políticos, mídia e o fenômeno criminal no Brasil. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v. 14, n. 163, jun.2006.

criminalizemos determinada conduta ou que aumentemos o apenamento de outras, como se essa fosse a solução para a diminuição da criminalidade.

A sociedade passa a ansiar cada vez mais por punição, mais apenamento. O endurecimento penal parece ser a solução para todos os problemas referentes ao controle de criminalidade.

Essa ideia acaba por ser repassada a sociedade por um número sem fim de mecanismos utilizados pela mídia que atrelados a sensação de insegurança refletem diretamente no “segredo” para a diminuição da violência ou seja o aumento indiscriminado das punições.

REFERÊNCIAS

BARATA, João Medeiros. *Discursos de violência e não violência na mídia policial televisiva*. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/view/3908/2549>> Acesso em 21 jun13.

BRITOS, Valério C e **GASTALDO**, Edson. *Mídia, poder e controle social*. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/alceu_n13_Brittos%20e%20Gastaldo.pdf> Acesso em 18 jun. 2013.

BUJES, Janaína de Souza. *Análise crítica da influência da mídia no sistema penal brasileiro*. Porto Alegre. UFRGS. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/68591/Resumo_200601068.pdf?sequence=1> Acesso em: 19 jun. 2013.

FOUCAULT, M. (1975) *Os anormais*: curso no Collège de France. Trad. Eduardo Brandão – São Paulo: Martins Fontes, 2001.

GARLAND, David. *A cultura do controle*. Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro. Renavam. 2008.

MIRANDA, Jéssica Gaspar. *A seletividade penal e a mídia como legisladora*. Webartigos, 2012. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/a-seletividade-penal-e-a-midia-como-legisladora/100151/>> Acesso em 18 jun.2013, 23:14:12.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. *A mídia e o Direito Penal*. Boletim IBCCRIM. São Paulo, n. 45, ago. 1996.

SODRÉ, Muniz. *Sociedade, mídia e violência*. Porto Alegre. Sulina: EDIPUCRS 2002. 2ª ed. 2006. 110p. (coleção comunicação 22)

¹⁴ **SHECAIRA**, Sérgio Salomão. *A mídia e o Direito Penal*. Boletim IBCCRIM. São Paulo, n. 45, ago. 1996. 1

VELOSO, Fábio Geraldo. *Políticos, mídia e o fenômeno criminal no Brasil*. Boletim IBCCRIM. São Paulo, v. 14, n. 163, jun.2006.

VICENTE, Laila Maria Domith e **RIBEIRO**, Wanisy Roncone. *O papel da mídia na expansão do sistema penal*. Fortaleza. 2012. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/fortaleza/4189.pdf>>. Acesso em: 22jun13.